



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 106/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO EM IMÓVEL URBANO, A PARTIR DA ÁREA DE 892,58 M², DO LOTE URBANO Nº 519, DA QUADRA Nº 42, SITUADO NA RUA PINHEIRO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente autorizada a realização de divisão e extinção parcial de condomínio em imóvel urbano, a partir da área de 892,58 m², do lote urbano nº 519, da quadra nº 42, situado na Rua Pinheiro Machado, no Município de Seberi/RS., conforme descrição a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR A DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO EM IMÓVEL URBANO:

Matricula nº: 669

Proprietário (s): Ivanete Lodi (520,665 m²), Cleusa Lourdes Somavilla (178,52 m²) e Clemy Terezinha Lodi (193,395 m²).

Área: 892,58m² (Oitocentos e noventa e dois metros com cinquenta e oito décimos quadrados).

IMÓVEL: O lote urbano número quinhentos e dezenove (519), da quadra nº 42, com a área de oitocentos e noventa e dois metros com cinquenta e oito décimos quadrados (892,58m²), com benfeitorias, situado na Rua Pinheiro Machado, distante 49,65 metros da esquina com a Rua João Pessoa, no quarteirão formado pelas Ruas Evaristo do Amaral, João Pessoa, Pinheiro Machado e Procópio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, por duas linhas secas, que medem 29,00 metros e 20,31 metros, com o lote urbano nº 521, de Jovita da Silva Bueno; ao SUDESTE, por uma linha seca, que mede 50,00 metros, com o lote urbano nº 517, de Ivone Elvira Marchezan e de Izabel Olivia Dalla Nora Kipper; ao NORDESTE, por uma linha seca, que mede 19,97 metros, com a Rua Pinheiro Machado, e por outra linha seca, que mede 1,00 metro, com o lote urbano nº 521, de Jovita da Silva Bueno; e ao SUDOESTE, por uma linha seca, que mede 19,40 metros, com a Rua Procópio de Queiroz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

SITUAÇÃO POSTERIOR A DIVISÃO E EXTINÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO EM IMÓVEL URBANO:

Proprietário (s): Clemy Terezinha Lodi

D1- Área a ser extinta: 193,395 m² (Cento e noventa e três metros com trezentos e noventa e cinco centímetros quadrados)

IMÓVEL: Fração do lote urbano número quinhentos e dezenove (519), da quadra nº 42, com a área de Cento e noventa e três metros com Trezentos e noventa e cinco decímetros quadrados (193,395 m²), sem benfeitorias, situado na Rua Procópio de Queiroz, distante 67,19 metros da esquina com a Rua João Pessoa, no quarteirão formado pelas Ruas Evaristo do Amaral, João Pessoa, Pinheiro Machado e Procópio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, por uma linha seca, onde mede 21,26 metros, com o lote urbano nº 521, de Jovita da Silva Bueno; ao SUDESTE, por uma linha seca, que mede 19,58 metros, com o mesmo lote urbano nº 519, de Ivanete Lodi e Cleusa Lourdes Somavilla; ao NORDESTE, por uma linha seca, que mede 9,07 metros, com o mesmo lote urbano nº 519, de Ivanete Lodi e Cleusa Lourdes Somavilla; e ao SUDOESTE, por uma linha seca, que mede 10,90 metros, com a Rua Procópio de Queiroz.

Proprietário (s): Ivanete Lodi (520,665 m²) e Cleusa Lourdes Somavilla (178,52 m²)

R1- Área Remanescente: 699,185 m² (Seiscentos e noventa e nove metros com cento e oitenta e cinco centímetros quadrados)

IMÓVEL: Fração do lote urbano número quinhentos e dezenove (519), da quadra nº 42, com a área de Seiscentos e noventa e nove metros com cento e oitenta e cinco centímetros quadrados (699,185 m²) com benfeitorias, situado na Rua Pinheiro Machado, distante 49,65 metros da esquina com a Rua João Pessoa, no quarteirão formado pelas Ruas Evaristo do Amaral, João Pessoa, Pinheiro Machado e Procópio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, por duas linhas secas, que medem 7,75 metros e 20,31 metros, com o lote urbano nº 521, de Jovita da Silva Bueno, e por uma linha seca, onde mede 19,58 metros, com fração do mesmo lote urbano nº 519, de Clemy Terezinha Lodi; ao SUDESTE, por uma linha seca, que mede 50,00 metros, com o lote urbano nº 517, de Ivone Elvira Marchezan e de Izabel Olivia Dalla Nora Kipper; ao NORDESTE, por uma linha seca, que mede 19,97 metros, com a Rua Pinheiro Machado, e por outra linha seca, que mede 1,00 metro, com o lote urbano nº 521, da quadra nº 42, de Jovita da Silva Bueno; e ao SUDOESTE, por uma linha seca, onde mede 9,07 metros, com fração do mesmo lote urbano nº 519 da quadra nº 42, de Clemy Terezinha Lodi, e por uma linha seca, que mede 8,50 metros, com a Rua Procópio de Queiroz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

e-mail: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

Art. 2º. Integram a presente Lei o Memorial Descritivo, Croquis, Matrícula Nº 669 do RI de Seberi e ART da obra nº 12865165.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente apresentar o Projeto de Lei em epígrafe.

O presente Projeto que submetemos a análise desta Colenda Câmara trata de divisão e extinção parcial de condomínio em imóvel urbano, a partir da área de 892,58 m², do lote urbano nº 519, da quadra nº 42, situado na Rua Pinheiro Machado, no Município de Seberi/RS.

Ressaltamos que esse propósito representa por um lado a vontade do proprietário e por outro o do próprio município que estará contando com novas áreas aptas a comercialização, execução de obras, fomentando a geração de serviços, a oferta de imóveis, além de gerar mais impostos e taxas, estimulando a urbanização, acessibilidade e o desenvolvimento social.

A presente autorização faz-se necessária diante da atual legislação, considerando a necessidade legislação.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.